



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2022-
PMB**

FOLHA nº

____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 243/2022: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 27 de junho de 2022

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 243/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 MESES, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 243/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2022.

Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

De: Departamento de Compras

Para: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os valores abaixo informados foram fixado em função da remuneração estabelecida por esta municipalidade para o cargo de médico (clínica geral) conforme nº Decreto 2.958/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS 12 MESES POR (1 DEMANDAS)	VALOR POR CONSUL TA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO ,) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA , BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR	38.400	32,00	12.800,00	153.600,00
TOTAL					153.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Claudeci Apolinário da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 243/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022** importa em **R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**.

Colha-se manifestação

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 243/2022-PMB

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

/2022-PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 243/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2022-PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

VALOR ESTIMADO: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2022, no montante de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil 27 de junho de 2022.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 243/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022 o que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Comissão de Licitação

José Marcio Urbano

Fernando Henrique Ferreira Franco

Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 243/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 28/2022 - PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25 da lei 8.666/93 a favor do contratado: PEDRO SANTIAGO - CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS 12 MESES POR (1 DEMANDAS)	VALOR POR CONSULTA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO ,) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA , BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA.	38.400	32,00	12.800,00	153.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR				
TOTAL				153.600,00

Para **CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022** no valor total de **R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 243/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2022-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022 já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

José Marcio Urbano
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 231/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a empresa PEDRO SANTIAGO - CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 32.330.071/0001-49 estabelecido na Rua Alagoas nº 878 Apto 506 – CEP 86.010-520, na cidade de Londrina-PR, neste ato representado pelo sócio/administrador, o Dr. Pedro Francisco do Santos Neto Santiago residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 12.453.534-4, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 093.316.809-88, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS 12 MESES POR (1 DEMANDAS)	VALOR POR CONSULTA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) R\$
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO ,) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS:	38.400	32,00	12.800,00	153.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES- PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA , BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR				
TOTAL				153.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 01/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28 /2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 519936 , de titularidade da CONTRATADO na agência nº 4355 do Banco Sicoob.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.
Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

PEDRO SANTIAGO - CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Pedro Francisco do Santos Neto Santiago
Contratado

Testemunhas:

José Marcio uRBANO
CPF. 023.000.589-60

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº /2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: PEDRO SANTIAGO - CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscientos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

PEDRO SANTIAGO - CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Pedro Francisco do Santos Neto Santiago
Contratado